



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA – CMEC

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Caucaia – SME		
EMENTA: Posiciona-se e emite parecer técnico sobre a implantação dos Referenciais Curriculares da BNCC Computação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e análise da Minuta de Resolução para implementação da BNCC Computação no Sistema de Ensino Municipal de Caucaia, a partir de uma perspectiva de transversalidade curricular, articulando os eixos estruturantes da Computação às diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares do Ensino Fundamental, de modo a fortalecer práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e alinhadas às demandas educacionais contemporâneas.		
RELATORA: Antônia de Fátima Rodrigues de Sousa		
TÉCNICA: Janne Karla Oliveira Costa Freire		
PROTOCOLO: S/P	PARECER CMEC N°: 0039/2026	APROVADO EM: 24/06/2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC), no uso de suas atribuições normativa, deliberativa, propositiva, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora do Sistema de Ensino Municipal de Caucaia emite Parecer com base na solicitação da Secretária Municipal de Educação de Caucaia, Camila Bezerra Costa da Silva, que encaminhou a este colegiado, por meio do Ofício nº 1.349/2026 – GAB/SME, os Referenciais Curriculares – BNCC Computação para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Anos Finais. Encaminhou também, por intermédio do Ofício nº 1.485/2026 – GAB/SME, a Minuta de Resolução que dispõe sobre a implementação da BNCC Computação na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Caucaia. O parecer orienta sobre a inserção obrigatória do Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação na Educação Básica, abrangendo desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental.

Os documentos apresentados foram elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com ampla participação de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, formadores e técnicos da rede municipal, constituindo um importante instrumento orientador para a implementação da Educação Digital e da Computação na Educação Básica municipal.

Em Reunião Bicameral do Conselho Pleno, realizada em 10 de junho de 2026, os documentos foram apresentados pelos técnicos da SME: Cristiane de Oliveira Cavalcante, Evaneida Soares Carneiro e Leonel Andrade dos Santos e discutidos pelos conselheiros das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que procederam à análise de seus fundamentos pedagógicos, legais e curriculares.

Após os debates e esclarecimentos prestados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que os referenciais curriculares se encontram alinhados às diretrizes nacionais vigentes, contemplando os três eixos estruturantes da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, articulados de forma transversal às diferentes

áreas do conhecimento e componentes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Ao final da apreciação, os documentos foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DO CONTEXTO HISTÓRICO

O uso das tecnologias digitais foi intensificado nas últimas décadas do século XXI, notadamente nos anos 20 com a pandemia, tornando imprescindível para as sociedades modernas em constante transformação. Nesse contexto, é mister ressaltarmos que habilidades como a criatividade, a comunicação, colaboração, resolução de problemas e adaptabilidade, características primordiais para a formação do cidadão contemporâneo se fizeram presentes no cotidiano educacional.

Elas ganham um espaço cada vez maior no campo humano e é exatamente nesse contexto efervescente de grandes transformações sociais/educacionais, que o seu uso se insere, configurando um novo momento no campo educativo com características de continuidade dos processos de ensino e aprendizagem adotado no sistema de ensino como uma necessidade latente imprescindível.

A chegada das tecnologias irreversível e necessária, ganham cada vez mais espaço na vida em sociedade, pois operam com maior velocidade e se espriam para outras esferas, a exemplo do âmbito educativo. O ambiente escolar não pode ignorar tais inovações, que exige a inclusão do conhecimento tecnológico no ensino. Isso promove o pensamento crítico, a alfabetização digital e prepara os estudantes para os desafios contemporâneos e para o mercado de trabalho posteriormente.

Por sua localização estratégica, em área portuária e de franco desenvolvimento tecnológico, Caucaia tem expandido o setor econômico e digital, a exemplo do Cinturão Digital do Ceará (CDC) que é a principal infraestrutura tecnológica do estado, operada pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), atraindo Data Centers, Expansão Logística, Computação de Borda (*Edge Computing*) que permite o processamento de dados próximo ao usuário final, acelerando serviços em nuvem, Inteligência Artificial e conectividade para a Zona de Processamento de Exportação (ZPE), consolidando-se como um polo que absorverá profissionais de base tecnológica.

A chegada desses ativos digitais não apenas fomenta a economia local, mas também impulsiona melhorias estruturais e na infraestrutura de conectividade, promovendo a inclusão digital e a valorização das comunidades tradicionais da região.

Ressaltamos que diante desse cenário, a educação básica precisa investir em letramento digital, fornecendo aos estudantes o direcionamento necessário para compreender as transformações contemporâneas. Ao alinhar o currículo escolar à expansão tecnológica de Caucaia, o município não apenas qualifica o jovem para o mercado de inovação, mas também promove a inclusão social e o desenvolvimento sustentável regional.

DA CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

A análise dos documentos apresentados encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios que orientam a organização dos sistemas de ensino; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituem normas sobre a Computação na Educação Básica; na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital; no Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que estabelece a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC); no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC); bem como nos demais dispositivos legais e normativos que orientam a inserção da Educação Digital, do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital nos currículos da Educação Básica brasileira.

Os referenciais curriculares submetidos à apreciação deste Conselho materializam as diretrizes nacionais voltadas à formação integral dos estudantes para a sociedade contemporânea, marcada pela crescente presença das tecnologias digitais nos diversos espaços de convivência, aprendizagem, trabalho e participação cidadã. Nesse contexto, a Computação assume papel estratégico no desenvolvimento de competências relacionadas à resolução de problemas, ao raciocínio lógico, à criatividade, à inovação, à comunicação, à ética digital e ao exercício da cidadania, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, autônomos e capazes de interagir de forma consciente e responsável no mundo digital.

A Computação, reconhecida como linguagem essencial para a formação integral dos estudantes na contemporaneidade, ultrapassa a mera utilização de tecnologias digitais, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade, da autoria, da cidadania digital e da participação crítica na sociedade conectada. Os referenciais analisados demonstram coerência pedagógica e curricular ao integrar a Computação de forma transversal às práticas educativas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

DOS ASPECTOS RELEVANTES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS

- I – A organização curricular baseada nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- II – A integração da Computação aos componentes curriculares já existentes, evitando a fragmentação curricular;
- III – A valorização de práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
- IV – A utilização de atividades plugadas e desplugadas, especialmente na Educação Infantil;
- V – A promoção da cidadania digital, da ética no uso das tecnologias e da segurança digital;
- VI – O incentivo à autoria, à inovação, à criatividade e à resolução de problemas;
- VII – O alinhamento às diretrizes nacionais e às demandas educacionais contemporâneas;
- VIII – A construção coletiva dos referenciais, envolvendo profissionais da rede municipal de

ensino.

Desta forma, o Conselho Municipal de Educação de Caucaia – CMEC entende que a implementação da BNCC Computação representa um importante avanço para a qualidade da educação municipal e para a formação dos estudantes diante dos desafios da cultura digital contemporânea.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer supracitado foi analisado pela técnica Janne Karla Oliveira Costa Freire, matrícula 11923, designada através do Parecer CMEC nº 0084/2018 de 25/10/2018 para subscrever os processos protocolados neste colegiado, e ratificados pela Conselheira Antônia de Fátima Rodrigues de Sousa.

Diante da análise realizada e considerando que os Referenciais Curriculares da BNCC Computação para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais encontram-se em conformidade com a legislação educacional vigente, o voto da relatora é favorável à APROVAÇÃO dos referidos documentos orientadores para utilização no Sistema Municipal de Ensino de Caucaia, indicando, ainda, a continuidade dos estudos e discussões da Minuta de Resolução que regulamentará a implementação da BNCC Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caucaia, a qual permanece em processo de análise técnica e normativa por este Conselho Municipal de Educação, devendo posteriormente ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

Considerando a aprovação dos documentos, o Conselho Municipal de Educação orienta que:

1. A Secretaria Municipal de Educação promova ampla divulgação dos Referenciais Curriculares da BNCC Computação junto às unidades escolares da rede municipal.
2. Sejam garantidos os processos permanentes de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores.
3. As unidades escolares incorporem gradativamente as competências e habilidades previstas nos documentos curriculares.
4. A implementação ocorra de forma articulada ao Projeto Político-Pedagógico das escolas.
5. Seja assegurada a inclusão, a acessibilidade e a equidade no acesso às tecnologias educacionais.
6. As práticas pedagógicas priorizem a utilização crítica, ética, segura e responsável das tecnologias digitais.
7. A avaliação da implementação seja acompanhada sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio deste Conselho.
8. As escolas desenvolvam estratégias que favoreçam o protagonismo estudantil, a cultura maker (abordagem educacional baseada no princípio do “aprender fazendo”), a investigação, a resolução de problemas e a produção de conhecimentos mediados pelas tecnologias digitais.

IV – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Continuação do Parecer nº 0039/2026

O processo tramitou na Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Caucaia, que o aprovou na íntegra.

Caucaia, 24 de junho de 2026.



Antônia de Fátima Rodrigues de Sousa

RELATORA DO PROCESSO E PRESIDENTE DO CMEC



Carmem Maria Araújo Crisóstomo Ramos Ferreira

PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Ester Helena Nascimento dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL